

LEI 672/2015 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Groaíras, no exercício de suas atribuições, faz sobre que a câmara de Vereadores de Groaíras aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo à abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 160.000,00 (Centro e Sessenta Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Groaíras, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2015, conforme discriminado abaixo:

07 01 10 303 0406 1.042	Aquisição de Equipamentos, Mat.Perm. e Repar.Unid.de Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
07 01 10 303 0406 1.043	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Assistência Farmacêutica	
4.4.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	45.000,00
08 02 08 122 0104 2.083	Ações de Cooperação Técnica com Entes Públicos e Privados	
3.3.50.41.00	Contribuições	2.000,00
3.3.50.42.00	Auxílios	2.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	2.000,00
08 02 08 243 0204 2.084	Ações de Combate à Droga entre Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	13.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
08 02 08 243 0204 2.085	Ações de Valorização e Atendimento a Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	13.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
TOTAL GERAL		160.000,00

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

07 01 10 303 0406 1.042	Aquisição de Equipamentos, Mat.Perm. e Repar.Unid.de Assistência Farmacêutica	
4.4.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS
Recebido em 24/06/2015

4.4.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	45.000,00
07 01 10 303 0406 1.043	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00

08 01 08 122 2001 0.029	Contribuições para o RGPS – Assistência Social	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
08 01 08 243 0204 2.080	Ações de Combate à Droga entre Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	13.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
08 01 08 243 0204 2.081	Ações de Valorização e Atendimento a Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	13.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
TOTAL GERAL		160.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o exercício de 2015, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2014-2017, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, em 24 de Junho de 2015.


 Adail Albuquerque Melo
 Prefeito Municipal